



Câmara Municipal de Guaçuí  
Estado do Espírito Santo



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Aquisição de combustível tipo GASOLINA COMUM para atender a Câmara Municipal de Guaçuí conforme as condições e especificações constantes Neste Termo de Referência.

**2 - JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a aquisição combustível do tipo gasolina comum, para atender a necessidade dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Guaçuí quando ao transporte, como viagens, eventos e etc.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

**DESCRIÇÃO PRODUTO**  
• GASOLINA COMUM

**QUANTIDADE**  
1.600 LITROS

### **4 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA e/ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1 O fornecimento do combustível deverá, impreterivelmente, ser realizado nas respectivas bombas de combustível instaladas no abastecimento da CONTRATADA.

### **5 - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO:**

5.1 De acordo com a necessidade.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto de veículos utilizados por funcionários/vereadores da Câmara Municipal de Guaçuí.

6.2 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

6.5 Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Guaçuí ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



6.6 Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO;

6.7 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

6.8 Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios do CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

## **7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) quantitativo(s) de combustível(is) fornecido(s).

7.3 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

7.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

## **8 - PAGAMENTO:**

8.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 5(cinco) dias úteis.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3 Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

## **9 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

9.1 A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será 31/12/2022, a partir da assinatura do Contrato;



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



9.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

**10 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.**

Paulliany Sousa – Controladora Geral da Câmara Municipal de Guaçuí.

Guaçuí/ES, 02 de Maio de 2022

  
**Maria Lúcia das Dores**  
**Presidente da CMG**